



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DECRETO N.º 167/2020**

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 78

Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.07.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 40

Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Secretaria de Administração

04.122.03.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 8

Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 10.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.20.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 9

Fonte de Recursos: 0.3.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Imposto - Educação

Valor: R\$ 5.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos recursos ordinários, na importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por conta da Receita de Impostos e Transferências de Imposto - Educação, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o montante de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 29 de julho de 2020.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

**Gilmar Lorenceti da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado**

30 / 07 / 2020